



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.367 /

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E TURÍSTICO - CONDEPHACT.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o mandato da atual gestão do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico – CONDEPHACT venceu em 25 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que os procedimentos necessários para a formação de uma nova gestão do CONDEPHACT foram devidamente providenciados, tendo sido enviados ofícios solicitando indicações para fins de cadastramento das entidades de classe ou setores organizados da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a realização do processo restou prejudicada devido a não manifestação de todas as entidades;

CONSIDERANDO a importância da atuação ininterrupta do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico – CONDEPHACT;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade amparada pelo princípio da supremacia do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico – CONDEPHACT, nomeados através das Portarias nº. 4480, de 16/08/2021; Portaria nº. 4488, de 30/09/2022; Portaria nº. 4562, de 02/08/2022; Portaria nº. 4582, de 16/09/2022 e da Portaria nº. 4634, de 03/04/2023.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.367 - FL. 2 /

Parágrafo único. A prorrogação vigorará até a nomeação da nova gestão do CONDEPHACT.

Art. 2º A composição da nova gestão do CONDEPHACT deverá ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam convalidados e ratificados todos os atos praticados pelo CONDEPHACT a partir de 26 de agosto de 2023.

Art. 4º Este Decreto torna sem efeito a publicação realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no Diário Oficial do Município, edição de nº. 1290, de 13 de setembro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS ALVISI

Secretário Municipal de Planejamento e

Desenvolvimento Urbano

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 1293, de 19 / 09 /2023.